



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.686

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1954

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 2-8-54

N. 1, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicações — Agradecer e arquivar.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Curralinho — Ciente, Arquive-se.

Em, 6|8|54

Ofícios:

N. 887, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Elípidio Moreira da Costa — Encaminhe-se ao T. C.

— 340, da Assistência Judiciária do Cível, anexa a pet. 0581, de Marieta Cunha e Silva, e of. 375|020002, AJC: sobre o pedido de licença saúde da funcionária Marieta C. e Silva — Ao exame e parecer do D. P.

— N. 78, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas proveniente do fornecimento de medicamentos no mês de julho — A S. F., para os devidos fins.

— N. 79, do Asilo "D. Macedo Costa", remetendo prestação de contas do custeio do mês de julho, na importância de Cr\$ 65.105,00 — A S. F., para os devidos fins.

— N. 80, do "Asilo D. Macedo Costa", solicitando a entrega da importância de Cr\$ 32.552,50, para o custeio da segunda quinzena de agosto — A S. F., com solicitação de atendimento.

— N. 359, da Assembléia Legislativa, anexo o of. 591|2078 SF, informando sobre o pedido de pagamento de crédito à Sra. Marieta de Araújo Malo — Cifre-se à A. L. informando com base no ofício retro da S. F.

— N. 120, da Imprensa Oficial, anexa a petição 0431, de Sebastião Alencar Pereira, motociclista da I. O., solicitando certidão de tempo de serviço prestado à P M B — Opinamos pelo deferimento — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— N. 75, do Asilo "D. Macedo Costa" expediente informando pela S. S. P. sobre a designação de um enfermeiro — Comunicar-se ao Asilo "D. Macedo Costa".

— N. 426, da Assembléia Legislativa, tratando da instalação de um motor de iluminação na povoação Ponta Negra, Município de Muana — A SOTV, a cujo titular solicito opinar.

— N. 427, da Assembléia Legislativa, tratando da instalação de um posto sanitário na vila de Béa Vista, Município de Caparenha — A S. S. P., a cujo titular solicito opinar.

— N. 83, da Loteria do Estado do Pará, comunicando o recolhimento da importância de Cr\$ 340.000,00 à tesouraria da Santa Casa de Misericórdia — Ciente. Agradecer e arquivar.

— S/n, do Dr. Aníbal da Sil-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

va Marques, Secretário de Saúde Pública, comunicação — Agradecer e arquivar.

Em 7-8-54

N. 169, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo fóliha de pagamento já efetuado — Encaminhe-se à S. F.

N. 501, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Oscar Victor de França, professor no Instituto Lauro Sodré — Encaminhe-se ao T. C.

— N. 899, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de nomeação e exoneração de José Ladeira de Souza e Imar Alberto Nunes, respectivamente à A. D. E., para os devidos fins.

— N. 311, do Departamento de Estradas de Rodagem, anexo o of. s/n|01760, Banco do Brasil — Arquive-se o expediente.

Em 6-8-54

N. 358, da Assembléia Legislativa, expediente informado pelo DAM, sobre anistia aos municípios que se encontram em débito para com o Estado. Com os esclarecimentos solicitados, desolve-se à Assembléia Legislativa.

— S/n, da Secretaria de Finanças, comunicação — Agradecer e arquivar.

— N. 1, da Câmara Municipal de Ananindeua, comunicação — Agradecer e arquivar.

Em 9-8-54

S/n, da Panair do Brasil S. A., solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 28.035,40, proveniente do fornecimento de passagens — À Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

— N. 907, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Luciana Iglesia e Silva, professora de primeira entrância — Encaminhe-se ao T. C.

— N. 175, da Paróquia de S. Caetano de Odivelas, solicitando a impressão gratis na Imprensa Oficial de 1.000 programas para os festejos de S. Caetano de Odivelas — Pelo exame do programa anexo, verifica-se que a festa de S. Caetano terminou em 7 do mês corrente, não se fazendo mais necessário a impressão de folhetos pedida pela Diretoria da Festa. Se ainda houvesse tempo hábil, opinariamos favoravelmente ao atendimento do pedido, que é razoável e justo, por se tratar de uma festa do povo.

— N. 449, da Assembléia Legislativa, tratando da lei n. 430, de 1 de outubro de 1951 — A SEC, a cujo titular solicito informar.

— N. 451, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia da Resolução n. 1, de 16 de julho de 1954 — A Secretaria de Finanças.

— N. 252, da Assembléia Legislativa, tratando da instalação de um motor de iluminação na vila de Béa Vista, Município de Caparenha — A S. S. P., a cujo titular solicito opinar.

— N. 272, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, fóliha de paga-

gativa, expediente devolvido pelo DER com o of. 306|02933, sobre recuperação da estrada que liga Benfica a Moreni, município de Ananindeua — Remeta-se cópia da informação do DER à Assembléia Legislativa.

— N. 350, da Câmara Municipal de Belém, tratando da criação de uma linha de ônibus até a vila de Val-de-Cans — Ao DESP para que a DET estude a possibilidade de atender.

— N. 1134, do Tribunal Regional Eleitoral, restituindo o automóvel chapa 15-of que se achava à disposição daquele Tribunal — Responder, informando que serão feitos os reparos necessários no veículo e, após cuidados, será devolvido o mesmo ao T. R. E.

Em 3-8-54
Memorandum:
N. 249, do Gabinete Governamental — Arquive-se.

Em 3-8-54
Telegrama:
N. 129, de Antonio Alves Cardoso, adjunto de promotor em Curralinho — Arquive-se.

Em 2-8-54
Boletins:
N. 167, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30-7-54 — Ciente. Arquive-se.

— N. 168, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 31-7-54 — Ciente. Arquive-se.

Em 6-8-54
N. 169, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1-8-54 — Ciente. Arquive-se.

— N. 170, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3-8-54 — Ciente. Arquive-se.

— N. 171, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4-8-54 — Ciente. Arquive-se.

— N. 172, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5-8-54 — Ciente. Arquive-se.

Carta:

N. 29, de Vilma Guimarães, anexo o of. n. 25|01899 da P. M. de Juruti — Com a informação retro da Prefeitura de Juruti à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Memorandum:

N. 1176, do Gabinete Governamental, propondo a promoção do guarda civil de primeira classe, Moacir Fernandes da Silva a 3º Fiscal — Ao D. P., para os devidos fins.

ASILO D. MACEDO COSTA

Boletim do movimento mensal Movimento de Asilados — Passados do dia anterior:

Nacionais — Sexo Masculino, adultos, 59; menores, 3. Feminino, adulto, 83; menores, 4. Estrangeiros — Masculino, adultos, 8. Feminino, adultos, 2. Total, 159.

Entradas — Nacionais. Feminino, adultos, 6. Estrangeiros, adulto, 1. Total geral, 166.

Saidas — Por ordem superior Nacionais — Masculino, adulto, 8. Feminino, 7. Total, 15. Por óbito — Nacionais — Feminino, adultos, 3. Existentes — Total, 79; menores, 4. Estrangeiros: Masculino, adultos, 9. Feminino, adultos, 2. Total 148.

ENFERMARIA DO ASILO

Movimento diário Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino, adultos, 16. Feminino, adultos, 27; menores, 3. Estrangeiros — Masculino, adultos, 3. Feminino, adulto, 1. Total 55.

Tiveram alta — Nacionais — Feminino, adultos, 1; menor, 1. Faleceram — Nacionais — Feminino, adultos, 3. Total, 5.

Existentes — Nacionais — Masculino, adulto, 16. Feminino, adultos, 28; menores, 2. Estrangeiros — Masculino, adultos, 3. Feminino, adulto, 1. Total, 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 10|8|54

Ofícios:

N. 2387, da Secretaria de Educação e Cultura, Mary Jucá dos Santos, pedido de pagamento de bolsa de estudo — Ao D. D., para informar.

N. 68, do Colégio Gentil Bitencourt, cópia de orçamento — Ao D. C.

N. 272, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, fóliha de paga-

mento do mês de julho — Ao D. D., para conferência e lançamento.

N. 69, da Junta Comercial, fóliha de pagamento do mês de julho — Ao D. D., para conferência e lançamento.

N. 2369, da Secretaria de Educação e Cultura, pessoal gratificado do Instituto Lauro Sodré, fóliha do mês de julho — Ao D. D., com o empenho junto para re-lacionar.

S/n, da Coletoaria Estadual de Marapanim, Manoel Jerônimo da C. Júnior, comunicando posse de novo titular — À Secção de Coletoarias.

N. 37, de Lourival A. Concei-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro LUIZ NEVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 2263

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas
Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade:

1 Página da somatória, lada, por 1 vez ..	800,00
Página, por 1 vez ..	800,00
2 Página, por 1 vez ..	300,00
Contímentos de colunas: Por vez	6,00

— Os originais devem ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rascunhos e emendas.

— A matéria paga será re-

cebida das 5 às 17 horas, a
nos sábados, das 5 às 11 horas.

— Executadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
-se-ão tomar, em qualquer época
por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

— A fim de possibilitar a
remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
forneceiros nos assinantes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos oficiais
será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

cão, diretor de Cotijuba, balan-
cete, referente ao mês de julho
— Ao D. C., para conferência.
— N. 540, do Departamento
do Material, conta de Rodrigues
Batista & Cia. — Ao D. C., para
emprehar.

— N. 532, do Departamento
do Material, conta de Rodrigues
B. & Cia. — Ao D. C., para
emprehar.

— N. 1540, da Secretaria de
Saúde Pública, requisição de ma-
terial — Informe o D. C.

— N. 1551, da Secretaria de
Saúde Pública, requisição de gê-
neros e materiais — Ao D. M.,
para providenciar.

— N. 40, da Inspetoria da
Guarda Civil, solicitando entrega
de importância — Ao D. D., para
os devidos fins.

— N. 168, do Instituto Lauro
Sodré, fólio de pagamento de
diaristas da 1.ª quinzena do mês
de agosto — Ao D. D., com o
empenho anexo para relacionar.

— N. 143, da Imprensa Ofi-
cial, solicitando determinação da
D. D., para entrega de importân-
cia — Ao D. D., para provi-
denciar.

— N. 2426, da Secretaria de
Educação e Cultura, solicitando
autorização para pagamento da
normalista Héloisa C. Rufino do
mês de julho — Informe o D. D.

— N. 450, da Assembléia Le-
gislativa, cópia autêntica — Ao
D. C.

— N. 1, da Secretaria de Saú-
de Pública, comunicação de posse
do Diretor — Agradecer e ar-
quivar.

Peticões:
José Cavalcante de Albuquer-
que, remessa de expediente — Ao
sr. Arquivista, para informar.
Panair do Brasil S/A, conta
de passagens — Ao D. D., para
processar o pagamento por conta
de vencimentos.

Inspecor Pinto Marques e To-
me-ácu, solicitando pagamento —
Ao D. R., para informar.

João de Matos Corrêa Braga,
solicitando ajuda de custo — Pro-
videnciado, arquivar-se.

Afonso Justo Chermont, solici-
tando autorização de pagamento
— Ao D. D., para relacionar na
ordem dos pagamentos.

Manoel Silva Santos, consigna-
ção a favor de Júlio de Alencar
Informre o Departamento de
Despesas.

Alberto de Barros Simões, so-
licitando pagamento — Informre o
D. D.

Luiz Lima e Carmélia Lima,
grupo joaninos, solicitando um
auxílio — Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr.
Diretor do Departamento de
Receita

Em 10/8/54
Ofícios:

Ns. 4324, de Abilio Tavares;
4328, de Estevão Rodrigues da
Silva — Ao fiscal do distrito, para
informar.

Ns. 4236, de Gomes & Fer-
reira e 4327, de Jesse Moreira —
A Secção de Fiscalização.

Ns. 4329, Ida Carmen de
Sousa Said e 4325, do Dr. Lin-
dolfo Ayres — Dada baixa no
manifesto geral, verificado, entre-
gue-se.

Relação das vendas a prazo
da Firma Augusto Seixas & Cia.
— A Secção de Fiscalização.

— Relação das Faturas Expe-
ditas por Nassar & Cia. — A
Secção de Fiscalização.

Ns. 4330, de F. A. Otero;
4331, de M. Moreira; 4332, de M.
T. Teixeira; 4333, de Ludriko
Gutparakis e 4334, de Maria M.
Marques — A Secção de Fisca-
lização.

N. 4335, da Cantina da
Aeronáutica de Belém — Dada
baixa no manifesto geral, veri-
ficado, entregue-se.

N. 4336, de Germano Ca-
valeiro de Miranda e Edeval
Lopes de Franco — A Secção de
Fiscalização.

N. 4337, de Alfredo Ale-
xandre Silva — Dada baixa no
manifesto geral, verificado, entre-
gue-se.

N. 4338, de Francisco Cruz

— Como requer, dada baixa no
manifesto geral.

— Ns. 4343, de Abraham
Athias e 4342, de Gui Bonneterre
— Dada baixa no manifesto geral,
verificado, entregue-se.

— Auto de infração da Firma
Adel Banna — Lavre-se o témo-
de revelia.

— Ofício n. 384, do SAPS —
pôsto fiscal do Entrancamento,
para os devidos fins.

— N. 4302, de Raimundo Mo-
rais e Filho — Ao conferente do
Armazém n. 1, para assistir e
informar.

— N. 4347, de Albino Vilhena
& Cia. — À Secção de Fisca-
lização.

— N. 4348, dos Serviços Aé-
reos Cruzeiro do Sul — Como
pede.

— N. 4058, da Cia. Antoni-
otriz Brasileira Ltda. — A Secção
de Fiscalização, para as devidas
anotações em todas as vias de
Estatística.

— N. 4346, de Sobral, Irmãos
S/A — Ao funcionário Mário Pa-
checo, para assistir e informar.

— N. 4351, de José de Sousa
Lima — A 1.ª Secção, para cal-
cular e processar o depósito.

— N. 1034, do Instituto de
Aposentadoria e Pensões dos Co-
merciários — Como pede.

— N. 4293, de Leonor da Silva
Oliveira — À Secção de Fisca-
lização, para mandar anotar no
livro do distrito o pagamento da
1.ª quinzena de julho findo, de-
vendo oportunamente ser resti-
tuído o valor do saldo em es-
tampilhas mediante devolução das
mesmas.

DEPARTAMENTO

DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 9 de agosto de 1954	3.178.914,40
Renda do dia 10 de agosto de 954	1.837.075,30

SOMA	5.015.989,70
----------------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 10 de agosto de 954 1.485.176,70

Saldo para o dia 11/8/54 3.530.813,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 3.102.097,30

Em documentos 127.339,40

Depósitos Especiais 301.376,30

TOTAL 3.530.813,00

Belém (Pará), 10 de agosto de
1954. — João Bentes, diretor do
Departamento de Despesa. —
A. Nunes, tesoureiro.

SALDO do dia 10 de agosto de 954	3.530.813,00
Renda do dia 11 de agosto de 954	1.238.839,60

SOMA	4.769.652,60
----------------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 11 de agosto de 954 2.247.318,20

Saldo para o dia 11/8/54 2.522.334,40

DEMONSTRACAO DO SALDO

Em dinheiro 2.017.085,40

Em documentos 127.339,40

Depósitos Especiais 377.909,60

TOTAL 2.522.334,40

Belém (Pará), 11 de agosto de
1954. — João Bentes, diretor do
Departamento de Despesa. —
A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da
S. E. F., pagará no dia 12 de
agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Juizes de Direito do Interior,
Promotores Públicos do Interior,
Subentes de Juizes do Interior,
Delegacias Policiais do Interior,
Orfanato Antônio Lemos, Ser-
ventes Contratados de Grupos Esco-
lares da Capital e Serventes de
Escolas Noturnas da Capital.

Custos:

Participação Criminal, Inspetoria
da Guarda Civil, Imprensa Ofi-
cial, Departamento de Receita,
Serviço de Fiscalização do D. R.

Secretaria de Educação e Cultura, Faculdade de Odontologia, Colégio Gentil Bittencourt, Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Cadastro Rural, Secretaria de Estado e Produção em geral, Serviço de Navegação do Estado, Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação.

Diversos:
Olimpio Pimentel, Joana Nazaré de Vasconcelos, Lígia Costa e

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. secretário de Educação e Cultura
Em 10/8/54

N. 2365, do S. E. C. ao Exmo. Sr. Governador — A Secção do Fichário, para os devidos fins.

N. 3472, de Aurea A. Guerreiro — A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3473, de Margarida F. da V. Cruz — A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 1331, de várias professoras ao Exmo. Governador do Estado — A secção de expediente, para cumprir o despacho governamental.

N. 3478, do C. Carlos Gomes ao S. E. C. — Ciente.

N. 3496, do S. S. P. ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 3486, de várias professoras — A Secção do Fichário, para juntar as cópias das fichas de assentamentos das requerentes.

N. 3485, de Antônio C. de Campos — Sim, à vista do alegado. Ao Sr. Diretor do grupo escolar de Capanema, para providenciar.

N. 906, do D. P. ao S. E. C. — Ciente.

N. 3482, de Castanhal ao S. E. C. — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 3481, do G. E. C. ao S. E. C. — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 21, do G. E. C. ao E. S. C. — Ciente. A 2.ª Sec-

Silva, Maria Machado Guimarães, Maria das Dores Passos, Américo Leão Condurú, Maria Paula Chaves, João Barbosa dos Santos, Byington & Cia., Vicente & Irônio, Polícia Militar e Paraense Comercial Limitada.

CHAMADA

Deve comparecer à 1.ª Secção do Departamento de Despesa da S. E. F., Catarina Freitas Beviláqua, professora do Grupo Escolar "José Veríssimo".

cão e ao Fichário, para os devidas anotações.

N. 3479, da S. E. F. ao S. E. C. — Acusar e agradecer.

N. 3490, do G. E. de Breves ao S. E. C. — Ciente. À 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 3488, de Severian dos S. Cabral — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3487, da B. e A. Públlico ao S. E. C. — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 3493, da S. E. P. ao S. E. C. — À Secção de expediente, para os devidos fins.

N. 3494, da S. E. P. ao S. E. C. — À Secção de Expediente, para os devidos fins.

N. 3495, de Maria S. S. dos Anjos de Jesus — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3491, de Sebastiana P. Dantas — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3489, da C. Nacional de Estatística ao S. E. C. — Ciente. Acusar e agradecer a comunicação.

N. 3492, da S. S. P. ao S. E. C. — À Secção de Expediente, para os devidos fins.

Telegrama do Rio ao S. E. C. — À Secção de Expediente.

N. 3420, da O. Mário Rocha ao S. E. C. — Atendido, de acordo com a informação.

N. 3483, do D. P. ao S. E. C. — À Secção de Expediente, para providenciar.

N. 3497, de Esmeralda de S. Gomes ao S. E. C. — Ciente. Arquivar-se.

N. 12, do Juiz de Igaraçá ao S. E. C. — Ciente. À Secção do Ensino Supletivo, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida por S. Excia, o Snr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas no município de Breves, em que é requerente — Arsenio Martins Antunes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 16-5-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação a fls. 13 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Juruá, em que é requerente — Leônidas de Andrade Ferreira. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 2-2-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação a fls. 19 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à

S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente — Edgar Vitorio da Costa. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 19-3-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Nilo Vieira dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Olavo Felix da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Luiz Gonzaga Marinho Bastista.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à

S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente — Antônio Sales de Farias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 27-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 14, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Manoel Joaquim Gomes Belaz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 5-6-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Maria Ribeiro da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 30-4-954, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 19, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Snr. General Governor do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente — Elias Ferreira da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 3-10-953, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Snr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 16 para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à

S. O. T. V. para os ulteriores legais.
Belém, 5 de agosto de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Capim, em que é requerente — Cecilia Pontes Bailão Chagas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, à fls. 19, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas no município de Capim, em que é requerente — Emilia Nunes Ferreira. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-5-54, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Maracanã, em que é requerente Manoel Mendonça Lopo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Francisco Barbosa dos Santos, não passa de mera alegação, sem provas nem documentos do que diz;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-ofício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.

Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Macajuba, em que é requerente João Alexandrino Baia da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-ofício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Belém, em que é requerente Forfirio Gomes de Menezes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-ofício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Anhangá, em que é requerente José da Costa Fernandes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-ofício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Acará, em que é requerente Tereza Cardoso Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Beatriz Pires Carvalho, ficou anulado pela desistência constante da petição de fls. 18;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório, recorrendo, ex-ofício, para Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Macapá, em que é requerente João Alexandre Baia da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando que o protesto

apresentado não se refere às terras pleiteadas pela requerente;

Considerando ainda, que no ato da demarcação das presentes terras, será realmente apurado qual a área que pode ser concedida à requerente;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao deferimento da petição inicial;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-ofício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Juruti, em que é requerente Antonio Rocha Santarém.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto apresentado por Maria Plimentel nem humana prova fez do que alegou;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-ofício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação do lote "Boa Vista", no município de Salinópolis, em que é discriminante Anolina dos Santos Pinheiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação do lote de terras denominado "Boa Vista", no município de Salinópolis, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Inocêncio Ferreira Mesquita.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

duza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo a Albino Nazareno Teixeira.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação das terras "Jabaracá", no município de Capanema, em que são discriminantes os herdeiros de Firmino da Silveira Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação das terras "Jabaracá", no município de Capanema, para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Firmino da Silveira Filho.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação, no município de Capanema, em que são requerentes os herdeiros de Incocêncio Ferreira Mesquita.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação no município de Capanema, com base no registro de posse (documento de fls.), para que produza todos os seus efeitos de direito, e, em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo aos herdeiros de Incocêncio Ferreira Mesquita.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo do recurso.

Belém, 9 de agosto de 1954.
Luiz Alves
Secretário de Estado

SERVICO DE CADASTRO RURAL

Devem comparecer com a máxima urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, para tratar de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

- 1 — Luiz Né da Silva
- 2 — Frizia Nunes
- 3 — Alexandrina Lima Siqueira
- 4 — Antônio Carlos Gomes da Cruz
- 5 — Nadim Darwich Zacarias
- 6 — Júlio Eduardo Siqueira
- 7 — Carlos Augusto de Mendonça
- 8 — Maria Luiza de Oliveira Cruz
- 9 — Mário Castorino Fontes Brito
- 10 — Maria Luiza Fontes Brito
- 11 — Israel Francisco das Chagas
- 12 — Aurílio Clímaco da Silva
- 13 — Edmar de Sousa Cunha
- 14 — Ail Ferreira Neves
- 15 — Eládio Dias da Silveira
- 16 — Aureo Déo de Freitas
- 17 — R. Oliveira & Cia (2)
- 18 — Edmar Cunha

MUNICÍPIO DE PORTEL

Quinta-feira, 12

1 — Alberto Pinto Gomes	15 — Sebastião Viegas Casca-
2 — Cândida de Araújo Casca-	16 — Waldemar de Oliveira
lheiras	Franco
3 — Boaventura Corrêa da Silva	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
4 — Domingos Barbosa de Sousa	1 — Luiza Alves de Sousa
5 — Iberê Ferreira Guedes	2 — Lourenço Leandro dos
6 — Joaquim Augusto Machado	Santos
7 — João Régio Maranhão	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM
8 — João Ferreira Tavares Fei-	1 — José Batista de Sousa
tosa	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
9 — José Ribeiro da Silva	ARAGUAIA
10 — Lauro Pinto Gomes	1 — João Duarte de Sousa
11 — Laudelino Maciel de Paiva	S. C. R. E., 10 de agosto de
12 — Manoel Neri Gonçalves	1954. — (a) Raimundo Martins
13 — Neide Pimenta Quintas	Viana, chefe, em comissão.
14 — Raimundo Corrêa da Costa	

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de Terras**

O Doutor Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Odaléa Dias Nina requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, Alcindo Caçula, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt de onde dista 61,95 metros.

Frente — 7,55 metros; fundos — 29,60 metros; Linha de traves-são — 8,30 metros.

Tem uma área de 234,58 metros quadrados e tem a forma trapézoidal. Confina à direita com o imóvel n. 33 e à esquerda com o imóvel n. 43. No terreno ha uma barraca coletada sob os ns. 37/39.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8517 — 227 e 2 12/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o cr. Matias Batista de Lima requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Seusa Franco, fronte e Itaborai; Rua 8 de Outubro e 15 de Agosto de onde dista 66,00 metros.

Dimensões:
Frente — 11,00 metros; fundos — 66,00 metros; área — 728,00 metros quadrados.

Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8517 — 2. 12/8/54 Cr\$ 120,00)

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Almir Araújo requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Jerônimo, Independência, Castelo Branco e Praça Floriano Peixoto distando de 73,90 metros.

Frente — 4,30 metros; fundos — 62,35 metros.

Tem uma área de 268,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 1.342 e à esquerda com o imóvel n. 1.338. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.340.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T — S/N 277 — 8 e 12/8/54 Cr\$ 120,00) 30-8-954)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente edital dou ciência ao doutor Wenceslau Botelho que, em virtude de ter abandonado, sem motivo justificado, o cargo de professor catedrático de Anatomia desta Faculdade, acha-se instaurado inquérito administrativo para apurar os motivos de sua ausência, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Funcionário Público Estadual, ficando-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, para acompanhar o processo e apresentar defesa.

Belém, 2 de agosto de 1954. — Dr. Osiris Guimarães, professor catedrático e presidente da Comissão de Inquérito.

Visto: — Júlio da Costa Camargo, Diretor. (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-8-54)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
EDITAL**

Pelo presente edital, fica notificada dona Léa Lisboa Dias, ocupante do cargo de professor de Física, entrinca, Padrão E. do Quádruplo Unico, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

visto.

Belém, 4 de julho de 1954. — José Cavalcante Filho resp. pelo exp. da Secretaria (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9-8-54).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, escrivão da Coleitoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, à Coleitoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua

funcão, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

— José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças. (G 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31-7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13-8-54.)

Pejo presente edital fica o senhor Rodovaldo Ewerton Gouveia,

Contabilista Contratado deste Departamento, notificado para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo, e não tendo sido feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o respectivo contrato, de acordo com a cláusula 6-a do mesmo.

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de julho de 1954.

João Bentos

Diretor (G. Dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e

ANÚNCIOS**EDITAIS**

RENDEIRO, GELÓ E FRIGORÍFICO S/A

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunico aos Srs. Acionistas desta Sociedade que se encontra em pagamento na Sede Social à Rua de Bragança número 60, nas horas do expediente, o Dividendo respeitante ao exercício de 1953, de Cr\$ 120,00 por Ação.

Belém, 10 de agosto de 1954.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 8704 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

**RENDEIRO, GELÓ E FRIGORÍFICO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na Sede Social, à Rua de Bragança número 60, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social.
b) Alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 10 de agosto de 1954.
(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 8705 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

BANCO DO BRASIL S/A**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo determinação legal, torna público haver, no decorrer do mês de julho findo, emitido as seguintes licenças de importação:

3-54-L/630-630 — Felipe F. Ribeiro — Azeite de oliveira — US\$ Grec — 1.000,00 — Grécia; 631-631 — Importadora de Ferragens, S/A — Nitrato de potássio (Salitre) — US\$ 570,00 EE. UU. América; 632-632 — Importadora de Ferragens, S/A — Chapas de ferro corrugadas — US\$ 2.430,00 — EE. UU. América; 633-633 — Martin, Representações e Comércio, S/A — Trator de esteiras Diesel — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 634-634 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — USS Alm-6.000,00 — Alemanha; 635-635 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos semi-Diesel — Sw. Kr — 26.450,00 — Motores marítimos semi-Diesel — Séc. Kr. 636-636 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — USS 12.400,00 — EE. UU. América; 636-636 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — USS 1.600,00 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — USS 12.400,00 — EE. UU. América; 637-637 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos semi-Diesel — Sw. Kr — 26.450,00 — Motores marítimos semi-Diesel — Séc. Kr. 638-638 — Moto-Importadora, S/A — Motores marítimos a gasolina — USS 5.550,00 — Suécia; 639-639 — Sesthenes Marques & Cia. — Accessórios p/motores a gasolina — Fr. Fr-349.412,50 — França; 640-640 — E. Santos & Cia. — Azeite de oliveira — US\$ Esp. 1.000,00 — Espanha; 641-641 — Engenheiro Cardoso & Cia. — Motores estacionáries a gasolina — 1.000,00 — Dinamarca; 642-642 — Importadora de Ferragens, S/A — USS Alm — 368,00 — Alemanha; 643-643 — Importadora de Ferragens, S/A — USS Alm-652,00 — Alemanha; 644-644 — Importadora de Ferragens, S/A — USS Alm-652,00 — Alemanha;

ragens, S/A — Arame farpado galvanizado — US\$Alm-6.000,00 — Alemanha; 645-645 — Importadora de Ferragens, 6.000,00 — EE. UU. América; 646-646 — Jorge Homci & Cia. — Carbonato neutro Américo; 647-647 — de sódio — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 647-647 — de sódio — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 648-648 — Radiadores Martin, Representações e Comércio, S/A — Radiadores Martin, Representações e Comércio, S/A — Peças para Jeeps — Representações e Comércio, S/A — Peças para Jeeps — Representações e Comércio, S/A — Pires Guerreiro US\$ 1.371,00 — EE. UU. América; 649-649 — Pires Guerreiro & Cia. — Bisulfito de sódio — US\$Alm-445,50 — Alemanha; 650-650 — Pires Guerreiro & Cia. — Sulfito de sódio — US\$Alm-637,50 — Alemanha; 651-651 — Pires Guerreiro & Cia. — US\$Alm-4.916,50 — Alemanha; 652-652 — Lima, Cia. — Gaxetas de amianto — £ 293-00-00 — Inglaterra; 655-655 — Importadora de Ferragens, S/A — Papelão de asbestos — £ 750-00-00 — Inglaterra; 656-656 — Importadora de Ferragens, S/A — Fio de amianto — £ 218-00-00 — Inglaterra; 657-657 — Importadora de Ferragens, S/A — Gaxetas de Algodão — £ 73-00-00 — Inglaterra; 658-658 — Importadora de Ferragens, S/A — Gaxetas de algodão — £ 266-00-00 — Inglaterra; 659-659 — M. da Silva Marques & Cia. — US\$ 5.000,00 — EE. UU. América; 660-660 — Comércio de Máquinas & Representações, S/A — Motores de pôpa — US\$ 3.000,00 — Canadá; 661-661 — Martins da Silva & Cia. — Fr. Fr. 350.000,00 — Tiras de aço p/cintagem — França; 662-662 — Mayer Obadia — Chapas de Raio-X — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 663-663 — Antônio M. Henriques & Cia. — Motor marítimo, semi-diesel — Dan. Kr-63.000,00 — Dinamarca; 664-664 — Importadora de Ferragens, S/A — Espingardas p/caça — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 665-655 — Jacob & Cia. — Folhas de flandres — US\$ 9.990,25 — EE. UU. América; 666-666 — Antônio M. Henriques & Cia. — Motores para embarcações — US\$ 8.000,00 — EE. UU. América; 667-667 — Jorge Homci & Cia. — Anilinas — US\$ 2.360,00 — EE. UU. América; 668-668 — Jorge Homci & Cia. — Acetato de chumbo — US\$ 640,00 — EE. UU. América; 669-669 — Teixeira Pinto & Cia. Ltda. — Motores Diesel marítimos — Dan. Kr-70.000,00 — Dinamarca; 670-670 — Teixeira Pinto & Cia. Ltda. — Pilhas sécas p/lanternas manuais — Dan. Kr-42.000,00 — Dinamarca; 671-671 — I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Folhas de Flandres — US\$ 15.000,00 — E. UU. América; 672-672 — Sobral, Irmãos, S/A — Azeite de oliveira — US\$Esp-2.000,00 — Espanha; 673-673 — Guido Wolff — Caixa de cilindros, completo — US\$Alm-585,00 — Alemanha; 674-674 — M. Dias & Cia. — Motor Diesel marítimo — US\$Alm-6.000,00 — Alemanha; 675-675 — Fábrica União, Indústria e Comércio, S/A — Espingardas p/caça — Fr. Fr-1.050.000,00 — França; 676-676 — Mayer Obadia — Cartuchos c/bala — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 677-677 — Mayer Obadia — Espingardas p/caça — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 678-678 — Aliança Industrial, S/A — Arame de ferro galvanizadas e corrugadas — Fr. Fr-680-680 — Exportadora de Juta Parintins, Ltda. — Motor Diesel marítimo — Sw. kr.-65.000,00 — Suécia; 681-681 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Motores marítimos a gasolina — US\$ 1.870,00 — EE. UU. América; 682-682 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Peças p/motores marítimos a gasolina — US\$ 5.130,00 — EE. UU. América; 683-683 — Importação e Representações Amazônia, S/A. — Motores de pôpa a gasolina — Suécia — Sw. Kr-25.000,00; 684-684 — Importação e Representações Amazônia, S/A — Motor marítimo Diesel — Sw. Kr-25.000,00 — Suécia; 685-685 — Importação e Representações Amazônia, S/A. — Motores marítimos Diesel — Dan. Kr-154.000,00 — Dinamarca; 686-686 — Lima, Irmão & Cia. — Alpiste — US\$Arg-2.000,00 — Argentina; 687-687 — Portuense, Ferragens, S/A — Folhas de Flandres

— US\$ 7.000,00 — EE. UU. América; 688-688 — Portuense, Ferragens, S/A — Machados de aço — Sw. Kr-10.000,00 — Suécia; 689-689 — Portuense, Ferragens, S/A — Cartuchos com bala — Sw. Kr-5.000,00 — Suécia; 690-690 — Estabelecimentos Freitas, Ltda. — Pertences e acessórios p/motores — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 691-691 — Martin, Representações e Comércio, S/A. — Peças e acessórios p/motor Diesel — Dan. Kr-14.000,00 — Dinamarca; 692-692 — Rendeiro, Gelo e Frigorífico, S/A. — Pertences e acessórios p/motores Diesel marítimos — US\$ 7.000,00 — EE. UU. América; 693-693 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Terçados p/agricultura — US\$Tch-1.000,00 — Tchecoslováquia; 694-694 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essência sintética p/perfumaria — USSNor-2.000,00 — Noruega; 695-695 — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Arame farpado — Fr. Fr-990.150,00 — França; 696-696 — Cia. Industrial do Brasil — Fôlha de Flandres — US\$ 40.000,00 — EE. UU. América; 697-697 — Higson & Co. (PARÁ), Ltda. — Goma arábica — £ 400-00-00 — Inglaterra; 698-698 — Importação e Representações Mundial Ltda. — Cartucho c/bala — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 699-699 — Nunes, Cunha & Cia. — Machados — Sw. Kr-7.415,00 — Suécia; 700-700 — Nunes, Cunha & Cia. — Espingardas p/caça — Sw. Kr-2.585,00 — Suécia; 701-701 — Manoel P. da Silva — Motores marítimos Diesel — US\$ 26.800,00 — EE. UU. América; 702-702 — Manoel P. da Silva — Motores marítimos Diesel — US\$ 8.200,00 — EE. UU. América; 711-703 — M. L. Varela & Cia. — Leite seco em pó — US\$ 2.993,09 — EE. UU. América; 704-704 — Nunes, Cunha & Cia. — Pertences e acessórios p/barcos a motor — £ 800-00-00 — Inglaterra; 706-705 — Importadora de Ferragens, S/A — Regulador de entrada d'água — US\$Alm-60,00 — Alemanha; 707-706 — Importadora de Ferragens, S/A — Radiador p/motor Diesel — US\$Alm-350,00 — Alemanha; 708-707 — Importadora de Ferragens, S/A — Compressores de ar, manuais — US\$Alm-1.590,00 — Alemanha; 710-709 — J. Fonseca & Cia. — Ácido esteárico — US\$ 1.000,00 — EE. UU. América; 712-710 — Silva Lopes & Cia. — Soda cáustica — US\$ 996,00 — EE. UU. América; 713-711 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Vaselina p/perfumaria — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 714-712 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Essência sintética — US\$Nor-1.000,00 — Noruega; 715-713 — M. Mathias & Cia. Ltda. — Bacalhau seco — US\$Nor-1.998,75 — Noruega; 716-714n — José Jacob Chamma & Filhos — Lanternas elétricas a mão — US\$Jap-1.000,00 — Japão; 717-715 — Empresa Soares, S/A. — Peças, acessórios e pertences p/automóveis — US\$-1.000,00 — EE. UU. América; 718-716 — Importadora de Ferragens, S/A. — Folhas de Flandres — US\$Alm-1.000,00 — Alemanha; 719-717 — Silva Goma-laca — US\$Alm-1.000,00 — Alemanha; 720-718 — Silva Santos & Cia. Ltda. — Lâminas de vidro polido — Fr. Fr-700.000,00 — França; 721-719 — M. Mathias & Cia., Ltda. — Lâminas de vidro polido em ambas as faces — Fr. Fr-700.000,00 — França; 722-721 — Antônio M. da Silva & Cia. — Soda cáustica — US\$ 2.000,00 — EE. UU. América; 723-722 — Higson & Co. (PARÁ) Ltd. — Cabos de aço — £ 400-00-00 — Inglaterra; 724-723 — Fôrça e Luz do Pará, S/A. — Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas — Fr. Fr-1.378.125,00 — França; 725-724 — Perfumarias Phebo, Ltda. — Produtos químicos aromáticos — Fr. Fr-700.000,00 — França; 726-725 — Erva-dôce comum — Fr. Fr-39.000,00 — França; 727-726 — H. Carvalho — Cominho — Fr. Fr-263.000,00 — França; 728-727 — H. Carvalho — Cravo-da-fndia — Fr. Fr-48.000,00 — França; 729-728 — H. Carvalho — Azeite de oliveira — US\$Grec-1.000,00 — Grécia; 730-729 — Importadora de Ferragens, S/A — Compassos p/carpinteiro — US\$Alm-1.000,00 — Alemanha; 731-730 — Importadora de Ferragens, S/A. — Forcados com cabos e cavadeiras p/barro c/cabos — US\$Alm-580,00 — Alemanha; 732-731 — Importadora de Ferragens, S/A. — Martelos p/carpinteiro — US\$Alm-1.170,00

— Alemanha; 733-732 — Importadora de Ferragens, S/A. — Ferramentas manuais — US\$Alm-1.250,00 — Alemanha; 734-733 — Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão, Ltda. — Soda cáustica — US\$ 3.734,82 — EE. UU. América; 735-734 — Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão, Ltda. — Barrilha — US\$ 1.265,18 — EE. UU. América; 736-735 — Importadora de Ferragens, S/A. — Água raz mineral — US\$ 3.000,00 — EE. UU. América; 3-54/25-25 — Orlando de França Almeida — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 3-54/26-26 — Armando S. Cardoso — Conjunto experimental relativo a um curso de rádio, televisão e eletrônica industrial — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 27-27 — José Moreira de Souza — Ferramenta profissional relativo a um curso de eletrônica, refrigeração e acondicionamento de ar — US\$ 150,00 — EE. UU. América; 28-28 — Demosthenes Jesus de Lima Pontes — Material p/um curso de inglês — US\$ 60,00 — EE. UU. América; 29-29 — Legião Na. Sa. Rainha dos Corações — fusíveis c/aneis de segurança p/máquina de impressão — Sem cobertura cambial — Alemanha; 30-30 — Indústria e Comércio de Minérios, S/A — Aparelho de agrimensura recondicionado — (trânsito) — sem cobertura cambial — EE. UU. América; 709-708 — J. Fonseca & Cia. — Parafina refinada — US\$ 4.997,90 — EE. UU. América.

Belém (PA), 5 de agosto de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S/A — Belém- (Pa)
Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente
Guilherme da Cunha Reis — Chefe de Serv.
(Ext. 12-8-54)

BANCO DO BRASIL, S/A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR, atendendo determinação legal, torna público haver, no decorrer do mês de julho findo, emitido as seguintes licenças de exportação:

3-54/696-707 — David Serruya & Cia. — Cacau em grão — US\$ 14.215,80 — EE. UU. América; 697-708 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 6.600,00 — EE. UU. América; 698-709 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 8.250,00 — EE. UU. América; 699-710 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 23.100,00 — EE. UU. América; 700-711 — Tácito & Cia. — US\$ 16.500,00 — Castanha do Pará — EE. UU. América; 701-712 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$Alm-3.900,00 — Alemanha; 702-713 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Massaranduba em blocos — US\$Alm-467,36 — Alemanha; 703-714 — Nahon & Irmãos — Grude de peixe — £ 1.943-19-00 — Inglaterra; 704-715 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cacau em grão — US\$ 94.797,80 — EE. UU. América; 705-716 — J. Carlos Cerqueira — Filial — Tambores de ferro c/óleo essencial de pau-rosa — US\$ 33.769,90 — EE. UU. América; 706-717 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Macacaúba em toros — US\$Port-1.958,20 — Portugal; 707-718 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Andiroba em toros — US\$Port-1.874,10 — Portugal; 708-719 — Quaruba em toros — US\$1.365,70 — Portugal; Marques Pinto, Exportação, S/A; 709-720 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Pau-mulato em toros — US\$Port-371,00 — Portugal; 710-721 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Massaranduba em vigas — US\$Port-1.004,40 — Portugal; 711-722 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Massaranduba em vigas — US\$Port-402,30 — Portugal; 712-723 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Axuá em pranchas — US\$Port-632,90 — Portugal; 713-724 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Massaranduba e macacaúba em toros — US\$Port-2.067,80 — Portugal; 714-725 — J. Teixeira & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 715-726 — J. Teixeira & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 716-727 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Óleo de copaíba em tambores de ferro — US\$ 1.146,60 — EE. UU. América; 717-706 — M. F. Gomes & Cia. Ltda. — Algodão do Pará, em pluma — £ 23.883-03-04 — Inglaterra; 718-728

— J. Serruya & Cia. — Peles sêcas de veado — US\$ 9.029,67 — EE. UU. América; 719-729 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.675-00-00 — Inglaterra; 720-730 — J. Serruya & Cia. — Peles sêcas de veado — US\$4.514,64 — EE. UU. América; 721-731 — B. W. Bendel — Óleo de copaíba insolúvel — US\$Alm-558,00 — Alemanha; 722-723 — B. W. Bendel — Óleo de Copáiba Solúvel — US\$Alm-592,20 — Alemanha; 723-733 — B. W. Bendel — Óleo de copaíba solúvel — US\$Alm-636,85 — Alemanha; 724-734 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 11.668,80 — EE. UU. América; 725-735 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 15.680,00 — EE. UU. América; 726-736 — Cia. Industrial do Brasil — US\$ 16.800,00 — EE. UU. América; 727-737 — David Serruya & Cia. — Cacau em grão — US\$ 17.063,69 — EE. UU. América; 728-738 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles de caetetus — US\$ 5.512,50 — EE. UU. América; 729-739 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles sêcas de Queixadas — US\$ 1.417,50 — EE. UU. América; 730-740 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles de capivara — US\$ 1.168,12 — EE. UU. América; 731-741 — Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Peles sêcas de veado — US\$ 5.727,70 — EE. UU. América; 732-742 — Benchimol & Irmão — Castanha do Pará — £ 8.745-00-00 — Inglaterra; 733-743 — Castanha do Pará — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — US\$ 1.848,00 — EE. UU. América; 734-744 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$-8.580,00 — Canadá; 735-745 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Óleo de copaíba — US\$ 2.329,60 — EE. UU. América; 736-746 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 737-747 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.915-00-00 — Inglaterra; 738-748 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — US\$ 2.772,00 — EE. UU. América; 739-749 — Stoessel Sadalla & Cia. — Maçaranduba em blocos — US\$ 2.912,00 — EE. UU. América; 740-750 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — US\$ 2.576,00 — EE. UU. América; 741-751 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.980,00 — EE. UU. América; 742-752 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Macacaúba em toros — US\$Port-1.457,20 — Portugal; 743-753 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Andiroba em toros — US\$Port-979,70 — Portugal; 744-754 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Pau-mulato em toros — US\$Port-890,40 — Portugal; 745-755 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Quaruba em toros — US\$Port-1.976,60 — Portugal; 746-756 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Sucupira em vigas — US\$Port-292,00 — Portugal; 747-757 — Marques Pinto, Exportação, S/A — Araracanga em vigas e Massaranduba em pranchas — US\$Port-579,20 — Portugal; 748-758 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 749-759 — Cia. Industrial do Brasil — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 750-760 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 6875-00-00 — Inglaterra; 751-761 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 1.512-10-00 — Inglaterra; 752-762 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará — £ 9.680-00-00 — Inglaterra; 753-763 — Cia. Industrial do Brasil — Castanha do Pará £ 7.920-00-00 — Inglaterra; 754-764 — J. Serruya & Cia. — Peles sêcas de queixada — US\$ 1.575,00 — EE. UU. América; 755-765 — J. Serruya & Cia. — Peles sêcas de caetetus — US\$ 1.102,50 — EE. UU. América; 756-766 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 2.053-06-08 — Inglaterra; 757-767 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 2.053-06-08 — Inglaterra; 758-768 — Breves Industrial, S/A. — Macacaúba em toros — US\$Port-5.250,00 — Portugal; 759-769 — Breves Industrial, S/A — Quaruba em toros — US\$Port-2.300,00 — Portugal; 760-770 — Breves Industrial, S/A. — Massaranduba em vigas — US\$Port-750,00 — Portugal; 761-771 — Breves Industrial, S/A. — Louro em toros — US\$Port-4.600,00 — Portugal; 762-772 — Andiroba em toros — US\$Port-2.300,00 — Breves Industrial, S/A — Portugal; 763-773 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará £ 935-00-00 —

Inglaterra; 764-774 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 4.592-10-00 — Inglaterra; 765-775 — Tácito & Cia. — £ 9.625-00-00 — Inglaterra; 766-776 — Castanha do Pará — £ 4.125-00-00 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 1.540-00-00 — Inglaterra; 767-777 — David Serruya & Cia. — Cacau em grão — US\$ 28.431,60 — EE. UU. América; 768-778 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 13.200,00 — EE. UU. América; 769-779 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.540-00-00 — Inglaterra; 770-780 — J. Meirelle, Exportação — Óleo essencial de pau-rosa — USSAIm-25.396,00 — Alemanha; 771-781 — Sobral, Irmãos, USSAIm-25.396,00 — Couros curtidos de jacaré — US\$ 17.696,00 — EE. S/A. — Marques Pinto, Exportação, S/A UU. América; 772-782 — Macacaúba em toros — US\$Port-581,40 — Portugal; 773-783 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Sucupira em toros — US\$Port-688,40 — Portugal; 774-784 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — Sucupira em pranchas — US\$Port-169,10 — Portugal; 775-785 — Marques Pinto, Exportação, S/A. — pranchas de pau-amarelo, macacaúba e axuá — US\$Port-856,90 — Portugal; 776-786 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.500-00-00 — Inglaterra; 777-787 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 3.125-00-00 — Inglaterra; 778-788 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 16.500,00 — EE. UU. América; 779-789 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.650-00-00 — EE. UU. América; 780-790 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — £ 8.250-00-00 — Inglaterra; 781-791 — Miguel Roginsky — Peixes vivos ornamentais — US\$ 329,92 — EE. UU. América; 782-792 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cumaru cristalizado — US\$Ital-3.100,00 — Itália; 783-793 — Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Cumaru cristalizado — £ 560-00-00 — Austrália; 784-794 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 18.876,00 — EE. UU. América; 785-795 — Marcos Athias & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 12.544,00 — EE. UU. América; 786-796 — Stoessel Sadalla & Cia. — Balata em blocos — £ 2.053-06-08 — Inglaterra; 787-797 — J. Carlos Cerqueira-Filial — Óleo essencial de pau-rosa — US\$ 24.126,20 — EE. UU. América; 788-798 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.500-00-00 — Inglaterra; 789-799 — A. Fonseca & Cia. — Andiroba em toros — US\$Port-3.627,80 — Portugal; 790-800 — A. Fonseca & Cia. — Araucaria em vigas — US\$Port-725,58 — Portugal; 791-801 — A. Fonseca & Cia. — Macacaúba em toros — US\$Port-584,45 — Portugal; 792-802 — Indústria e Comércio de Minérios, S/A, Icomi — Transito p/uso em topografia — Swm cobertura cambial — EE. UU. América; 793-803 — J. Serruya & Cia. — Peles sécas de queixada — US\$ 3.547,50 — EE. UU. América; 794-804 — J. Serruya & Cia. — Peles sécas de caetetu — US\$ 3.197,25 — EE. UU. América; 795-805 — Stoessel Sadalla & Cia. — Massaran-duba em blocos — £ 1.120-00-00 — Inglaterra; 796-806 — Isaac Bemmuyal & Cia. — Cacau em grão — US\$ 287.700,30 — EE. UU. América; 797-807 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 660,00 — EE. UU. América; 798-808 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 16.500,00 — EE. UU. América; 799-809 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 1.650,00 — EE. UU. América; 800-810 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 801-811 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 3.300,00 — 802-812 — Tácito & Cia. — Castanha do Pará — US\$ 2.475,00 — EE. UU. América; 803-813 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — US\$ 5.208,00 — EE. UU. América; 804-814 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.970-00-00 — Inglaterra; 805-815 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 2.598-15-00 — Inglaterra; 806-816 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.347-10-00 — Inglaterra; 807-817 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.457-10-00 — Inglaterra; 808-818 — Müller, Fischer & Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 1.347-10-00 — Inglaterra; 809-819 — Müller, Fischer &

Cia. Ltda. — Castanha do Pará — £ 5.830-00-00 — Inglaterra.

Belém (PA), 5 de agosto de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL, S/A — Belém (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Guilherme da Cunha Reis — Chefe de Serv.

(Ext. 12-8-54)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1953

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Secretários — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo

As 17 horas do dia 30 de março de 1953, achando-se presentes e representados 64 acionistas totalizando 73.912 votos, mais do que o número legal de acionistas para que a Assembléia funcionasse legalmente, o Sr. Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-lo os acionistas, Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, como não houvesse expediente a despachar nem ata a ser lida, mandou proceder à leitura do anúncio da convocação, passando, a seguir, à ordem dos trabalhos. Primeira parte: leitura do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que depois de lidos e submetidos à discussão, tiveram aprovação unânime. Segunda parte: eleição dos corpos dirigentes.

O Sr. Presidente informou aos Srs. acionistas, que se achavam na mesa as chapas que a diretoria apresentava, como de praxe em todas as sociedades, para a eleição do corpo administrativo, para o biênio 1953/1954.

Assim, pediu aos Srs. acionistas presentes que se manifestassem a respeito do assunto e, como nenhuma oposição tivesse havido, o Sr. Presidente propôs que, em vez de escrutínio secreto, se fizesse as eleições por aclamação, com o que concordaram os presentes, sendo então aclamados os seguintes nomes:

Assembléia Geral:

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente.

Diretoria:

Antônio Alves Velho — Presidente.

Abílio Augusto Velho — Vice-Presidente.

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário.

Narciso Rodrigues da Silva Braga — Diretor.

Luiz Nunes Direito — Diretor.

Joaquim Pedro Alves — Diretor.

João Queiroz de Figueirêdo — Diretor.

Conselho Fiscal
Efetivos :

Dr. José Carvalho da Cruz
Dr. Auzier Bentes
Sr. Antero Magalhães Ribeiro

Suplentes :

Sr. José Emílio Leal Martins
Sr. Expedito Lobato Fernandez
Sr. Luiz Pinto Pereira

Os eleitos foram imediatamente empossados.

Honorários do Conselho Fiscal

O Sr. Presidente informou que havia necessidade de se determinar os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Todos os presentes foram unâmes em que fossem mantidos os do exercício passado.

Estando terminados os trabalhos que deram motivo à convocação, o Sr. Presidente deu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho que, em seu nome e no de todos os acionistas da Importadora, pediu que fosse consignado na presente ata um voto de merecido louvor à Diretoria, extensivo a todos os seus auxiliares, pelo resultado do Balanço que ora estão apresentando a esta Assembléia, que bem retrata o critério e segurança com que são e sempre foram conduzidos os negócios da Importadora. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O acionista Sr. Dr. João Francisco Lima Filho foi muito cumprimentado. O acionista Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, e o acionista Sr. Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente da Diretoria, agradecem, aquêle em nome da Assembléia Geral, e este em nome da Diretoria e de seus auxiliares, o voto de louvor com que foram distinguidos pelo acionista Sr. Dr. João Francisco Lima Filho, que mesmo muito merecido como disse, muito os anima a mais fazer pelo engrandecimento da Importadora.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por terminados os trabalhos.

Pará, 30 de março de 1953.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente
Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário
João Queiroz de Figueiredo — Secretário
Banco Moreira Gomes, S/A.
Antônio Alves da Silva Viana, pp. Banco Moreira
Gomes, S/A.
Elisabeth M. Marques Tenreiro, pp. Banco Mo-
reira Gomes, S/A.
Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, pp. Banco Mo-
reira Gomes, S/A.
Maria Honorina Pinheiro Pêgo, pp. Banco Mo-
reira Gomes, S/A.
Silvério Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Amadeu Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, pp. Banco Mo-
reira Gomes, S/A.
Antônio Alves Velho, pp. Abílio Augusto Velho
Luiz Antônio Velho, pp. Abílio Augusto Velho
Antônio Maria da Silva
Amazilia Ribeiro Velho, pp. Orlando de Almeida
Corrêa

Léa de Jesus Velho, pp. Orlando de Almeida
Corrêa
Abílio Augusto Velho
Veridiana de Albuquerque Velho, pp. Orlando de
Almeida Corrêa.
Odete Velho da Cruz, pp. Orlando de Almeida
Corrêa
José Carvalho da Cruz, pp. Orlando de Almeida
Corrêa
Orlando de Almeida Corrêa
Alegria Azulay
Alberto Tavares da Costa
Dulce Mandelstan
Constantino Fernandes
Manoel João Lopes de Brito
Joaquim José de Freitas
Joaquim Duarte de Oliveira
Luiz Alves
Mário Fernandes Carreira
Manoel Augusto Moura, pp. Mário Fernandes
Carreira
Raimundo Braga
José Raul Mendes
Antônio Luiz Mendes, pp. José Raul Mendes
João Antônio Mendes, pp. José Raul Mendes
José Maria de O. Andrade
Edmundo Pereira de Souza
Daniel A. Velho
Gustavo Coêlho
Joaquim P. Alves
Leonel P. Alves, pp. Joaquim P. Alves
Milda S. Alves M. Santos, pp. Joaquim P. Alves
J. P. Alves & Cia. Ltda.
Palmira Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
Alice Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
João Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
Narciso Rodrigues da Silva Braga
Clementino J. Reis
Georgina de L. M. Reis, pp. Clementino J. Reis
Francisco Ferreira Patrício
Sebastião Alves Pereira
Daví Alves Pereira
Gontran de Souza, pp. Octávio Meira
Carmen de Sousa, pp. Octávio Meira
Ana de Souza Calazans, pp. Octávio Meira
Maria da C. Souza Prata, pp. Octávio Meira
Maria Leocádia de S. Campos, pp. Octávio Meira
Odete Knaack de Souza, pp. Octávio Meira
Geraldo Knaack de Souza, pp. Octávio Meira
Núbia Freire do Nascimento, pp. Octávio Meira
Emídio Pedreira de Albuquerque
João Francisco de Lima Filho
Daví Loureiro

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Este DIARIO OFICIAL em 16 vias foi apresentado no dia 23 de abril de 1953 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo cinco folhas de números 565/569, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 153-953, a parte pagou o competente sêlo na importânciia de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 23 de abril de 1953.

O Diretor — Oscar Faciola



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.506

RESOLUÇÃO N. 1358
Resolve que é facultativo o uso de pseudônimos de candidatos nas cédulas.
O Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a consulta do Partido Social Progressista, sobre se Aníbal Rocha M. Schnoor, poderá, como candidato, usar nas cédulas o nome popular de "Nini Miranda", e atendendo ao decidido por este Tribunal na Resolução n. 387, de 27 de novembro de 1945, resolve responder que é facultado o uso, nas chapas, do pseudônimo, desde que tenha sido registrado conjuntamente com o nome do candidato.

Registre-se, publique-se e co-munique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1946. — (a) José Linhares, presidente — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator — Antônio Carlos Lafayette de Andrade — J. A. Nogueira — Cândido Lobo — Rocha Lagôa — F. Sá Filho, com restrição, por entender necessário que a cédula além do pseudônimo contenha o nome verdadeiro.

Fui presente — Themistocles Cavalcanti, procurador Geral.

(Publicado no "Diário da Justiça" em 31-12-46).

Of. 1.190/54-Cir.

Belém, 18 de agosto de 1954.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegáficas, em funcionamento:

"N. 290/54 de 10-8-54 circular Tríregelei, pelo Arôdio 5.132 de 7 corrente, deferido pedido formulado, ordenou registro seguinte diretoria regional do Partido Social Tríregelei: Comissão Executiva, presidente, Luiz Martins e Silveira; Vice-presidente, Guilherme de La-Roque; 2º. Vice-presidente, Francisco da Cunha Coutinho; 3º. Vice-presidente, Fenelon Guilherme Perdião; Secretário Geral, Afonso de Lígrio Bouth Cabral; 1º. Secretário, Leandro Tavares de Lima; 2º. Secretário, Diógenes Santos; 1º. Tesoureiro, Raimundo Nazaré Fernandes Cruz e 2º. Tesoureiro, Felinto Siqueira Cavalcante. Membros Luiz Martins e Silva, funcionário justiça federal; Guilherme de La-Roque, comerciário; Francisco da Cunha Coutinho; 1º. Conselheiro, Fenelon Guilherme Perdião, major; Afonso de Lígrio Bouth Cabral, advogado; Agnaldo Paixão e Silva, bacharel; Diógenes Santos, chefe mecenato; Raimundo Nazaré Fernandes Cruz e 2º. Conselheiro; Felinto Siqueira Cavalcante, funcionário público municipal; João Rodrigues Ferreira, 1º. Conselheiro, engenheiro civil de França e Silva, bacharel, publicitário; Zenônio Ribeiro, da comerciação; Zenônio Ribeiro, da advocacia; Otávio Gomes Pinto, 1º. Conselheiro; Otávio Silveira, 1º. Conselheiro; Otávio Macelino Maciel, estudante; Acrílio Pinheiro, 1º. Conselheiro; Antônio José de Oliveira, 1º. Conselheiro; Benedito Monteiro Pires, 1º. Conselheiro; Ezequiel Pinto Coqueiro Furtado, 1º. Conselheiro; Eustáquio Ferreira, estudante; Eustáquio Ferreira, engenheiro civil; Lauro Gómez, engenheiro civil.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tavares de Lima, funcionário público; José Maria Huet de Bacellar, cirurgião-dentista; Antônio Mendes Pereira, marmito; Baltazar Machado Nogueira, militar, major; Luiz Carlos de Oliveira, estivador; Carlos Andrade Pennha, rádio-técnico; Arnaldo de Sousa Araújo, funcionário autárquico; Francisco Rodrigues Alves, eletrótecnico e Clovis de Moraes Costa, funcionário autárquico. Conselheiro fiscal: relator, Comandante Antonio Mendes Pereira; membros José Maria Huet Bacellar e Eliel Rodrigues Saudações. (a.) Curcino Silva, presidente Tríregelei Para".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva

Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral de Zona.

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1ª. Zona (Belém), 2ª. Zona (Arariuna), 3ª. Zona (Sousa), 10ª. Zona (Muñaná), 11ª. Zona (Guamá), 24ª. Zona (Conceição do Araguaia), 27ª. Zona (Ponta de Pedras), 28ª. Zona (Belém), 29ª. Zona (Belém) e 30ª. Zona (Belém).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 281

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, n. 18, do Regimento Interno,

Resolve conceder a Noberto Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Porteiro, padrão "G", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de 30 de julho a 27 de outubro de 1954, nos termos dos artigos 92 e 105 da Lei n. 1711, de 20 de outubro de 1952.

Belém, 10 de agosto de 1954.

Curcino Silva
Presidente

reira Galvão, Vicente da Silva Lobo, Manoel Jerônimo de Brito, José Joaquim Pereira Filho, Agostinho Alves da Conceição, Manoel Favacho Saraiva, Miguel Antônio de Paiva, Ananias Pereira de Miranda e Pedro Rodrigues de Campos.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime mente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Curuçá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente — Jólio Freire Gonçalves de Andrade, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Ferreira e Souza — Hamilton Ferreira de Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.131

Proc. 1.640-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, requereu à este Tribunal Regional, a criação do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos componentes do clíndido Diretório. Os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo de Cristo Alves.

1º. Vice-Presidente — Raimundo Gomes de Souza.

2º. Vice-Presidente — Lurival Cordovil de Ataíde.

3º. Vice-Presidente — Rodrigo dos Santos Andrade.

1º. Secretário — Solon Vale da Rocha.

2º. Secretário — Eugenio Ponce da Cunha.

3º. Secretário — Luis Ferreira Mendes.

1º. Tesoureiro — Juventino de Ataíde Cabral.

2º. Tesoureiro — Francisco de Assis Carvalho Guedes.

Procurador — Marcelo Gomes de Rocha.

Membres: Peixoto Guedes, Ferreira, Benedito Monteiro Pires, Ezequiel Coqueiro Furtado, Peixoto Gomes Pinto de Souza, Cláudio Ferreira, engenheiro civil; Lauro Gómez, engenheiro civil.

tanha; Caubi Ramalho, comerciário; Paulo Sampaio, comerciante; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Joaquim Corrêa Filho, carpinteiro; João da Costa Barros, comerciante; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Rufino José da Silva, lavrador; Pedro Bezerra da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador; Marçal Jerônimo da Silva, lavrador; Henrique Gomes da Silva, lavrador; Manoel Cícero de Vasconcelos, lavrador; José Rodrigues Oliveira, alfaiate; Albertino Pereira da Silva, lavrador; João da Cunha Araújo, lavrador; Horácio Bispo de Miranda, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro.

Comissão Executiva:
Presidente — Raimundo Gomes Caminha.

Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos.

1º. Secretário — Paulo Sampaio.

2º. Secretário — Joaquim Corrêa Filho.

Tesoureiro — João da Costa Barros.

Conselho Fiscal:
Carolina de Sá Borges, carpinteiro; Rubens da Costa, comerciário; Antônio d'Oliveira Barbosa, lavrador; Francisco Leão Vieira, lavrador; João Guedes da Silva, lavrador; João Ferreira Mota, lavrador; Raimundo Moreira da Cruzada, lavrador; Francisco Ribeiro de Souza, lavrador; Eunice Milhomem Caminha, doméstica; Izabel Alves Fraga, doméstica; Juilleta Meireles da Silva, doméstica; Maria Reimunda Gomes Feijó, doméstica; Rozilda Rodrigues de Souza, doméstica; Domingos Pinto de Oliveira, alfaiate; Petronilia Chaves Farias, doméstica; Luiz dos Anjos Ramos, doméstica; Pedro Franco dos Santos, alfaiate; Justino Nunes Rodrigues, lavrador; João Martins, lavrador; Carlos Ferreira de Carvalho, carpinteiro; João da Cunha Araújo, lavrador; Marçal Jerônimo da Silva, lavrador; Fernando Buenos Aires, lavrador e Pedro Bezerra da Silva, lavrador.

Presidente — Carolino de Sa Borges.

Vice-Presidente — Marçal Jerônimo da Silva.

1º. Secretário — Fernando Buenos Aires.

2º. Secretário — Rubens da Costa.

Tesoureiro — Antônio d'Oliveira Barbosa.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro da entidade, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, requereu à este Tribunal Regional, a criação do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do clíndido Diretório. Os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Gomes de Souza.

1º. Vice-Presidente — Júlio de Alcântara Mattos, extrator de cas-

tanha.

2º. Vice-Presidente — Ezequiel Coqueiro Furtado.

3º. Vice-Presidente — Francisco de Assis Carvalho Guedes.

1º. Tesoureiro — Juventino de Ataíde Cabral.

2º. Tesoureiro — Francisco de Assis Carvalho Guedes.

Procurador — Marcelo Gomes de Rocha.

Membres: Peixoto Guedes, Ferreira, Benedito Monteiro Pires, Ezequiel Coqueiro Furtado, Peixoto Gomes Pinto de Souza, Cláudio Ferreira, engenheiro civil; Lauro Gómez, engenheiro civil.

Fui presente — publique-se no órgão oficial.

BOLETIM ELEITORAL

2

oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente — (aa.) Curcino Silva, presidente — Joaquim Norões e Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêire Gouveia de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.132
Proc. 1.671-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista.

O Presidente em exercício do Partido Social Trabalhista, seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do seu Diretório Regional, assim constituído, consonte noticia do documento de fls. 7'8.

Luiz Martins e Silva, funcionário da Justiça Federal; Guilherme de La-Roque, comerciário; Francisco da Cunha Coutinho, advogado; Fenelon Guilherme Perdigão, major; Afonso de Ligario Bouth Cavaleiro, advogado; Angelo da Paixão e Silva, bachelar; Diógenes Santos, chofer-mecânico; Raimundo Nazaré Fernandes Cruz, contador; Felinto Siqueira Cavalcante, funcionário público municipal; João Rodrigues Fernandes, bachelar; Manoel Osés de França e Silva, funcionário público; Vitorino Gonçalves Mota, comerciário; Zozimo Ribeiro da Silva, funcionário público; Otávio Macelino Maciel, estudante; Agripino Juca, cirurgião dentista; Elísio Paracauari Calado, representante comercial; Adalberto Ambrósio de Souza, chofer; João Guist Ferreira, estivador; Eliel Rodrigues, engenheiro civil; Lauro Tavares de Lima, funcionário público; José Maria Huest de Bacelar, cirurgião dentista; Antônio Mendes Pereira, marítimo; Aurelio de Lima Guedes, cirurgião dentista; Odilon Oton Figueirêdo, marítimo; Baltazar Machado Nogueira, militar, major; Luiz Carlos de Oliveira, estivador; Carlos Andrade Penha, rádio-técnico; Arnaldo de Souza Araújo, funcionário autárquico; Francisco Rodrigues Alves, eletrônico e Clovis de Moraes Costa, funcinário autárquico.

Comissão Executiva:
Presidente — Luiz Martins e Silva.

1º Vice-Presidente — Guilherme de La-Roque.

2º Vice-Presidente — Francisco da Cunha Coutinho.

3º Vice-Presidente — Fenelon Guilherme Perdigão.

Secretário Geral — Afonso de Ligário Bouth Cavaleiro.

1º Secretário — Lauro Tavares de Lima.

2º Secretário — Diógenes Santos.

1º Tesoureiro — Raimundo Nazaré Fernandes Cruz.

2º Tesoureiro — Felinto Siqueira Cavalcante.

Conselho Fiscal:

Relator — Comandante Antônio Mendes Pereira.

Membros: José Maria Huest de Bacelar e Eliel Rodrigues.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento de fls. 9'10.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêire Gouveia de Andrade — Joaquim Norões e Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.133

Proc. 1.715-54

Requisição de funcionários
(5ª. Zona Ig. Aqui) — Requerente: Dr. Juiz Eleitoral da Zona — Requisitados: Antônio Fonseca Carvalho, funcionário federal e Raimundo Pereira das Neves, funcionário estadual. Vistos, etc.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, autorizar o Dr. Juiz eleitoral da 5ª. Zona a requisitar apenas o funcionário estadual Raimundo Pereira das Neves, vista da recomendação do Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de evitar-se a requisição de funcionários federais.

Belém, 7 de agosto de 1954. — (aa.) Curcino Silva, presidente e relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Frêire Gouveia de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa.

Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

30a. ZONA
EDITAL N. 57

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Amazônia Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Alvina Rodrigues Brabo, Antônio Freitas, Acácio Dias Pereira, André Queiroz da Costa, Antenor Morajo dos Santos, Almerinda Celestina da Silva, Antonio Pinheiro Magno, Antonio Magno Farias, Altair da Silva Santos, Alzira Alves dos Santos, Altair Ferreira Teixeira, Anésia Pimentel Ferreira, Antonio Nazaré Magno, Arthur Sandoval Contente Magno, Arquelino Teixeira Júnior, Alonso Gonzaga de Almeida, Anselmo Magno, Antonio Abreu dos Santos, Armindo Pinho, Américo Monteiro, Anatolino Santana Ferreira, Anita Gomes de Araújo Costa, América Tavares Botelho, Agostinho Batista dos Santos, Alexandre Leal de Abreu, Alison Costa Ferreira, Altanira Nazaré Costa, Antonio Neris Oliveira, Antônio Gonçalves de Sousa, André Simões Damasceno, Benedito Palheta Ataíde, Benedito Silva, Benedita Camarão Queiroz, Clarisa Lisboa Martins, Camilo Melo Matos, Célia Nunes de Miranda, Carlos Marques da Costa, Carmita Costa Pinheiro, Domingos Paz, Dolores da Silva Carvalho, Dorival Ramos de Barros, Deodato Magno de Jesus, Deolinda da Silva Gonçalves, Domingos Cardoso de Araújo, Doralma Demetria Dias, Deolinda Moraes, Esmeralda Miranda Freitas, Ely Almeida Costa, Emilia Getulia de Campos, Emídio Conceição dos Santos, Eduardo Furtado Azevedo, Edgar de Lima, Francisco Costa Gouveia, Francisco Reis, Francisca de Jesus Nunes, Filomena Miranda Ferreira, Francisca Cravo Teixeira, Felicidade de Sousa Ambé, Florentino Ribeiro de Moraes, Franklin de Andrade Araújo, Fernando da Silva Furtado, Francisco Xavier Cardoso Costa, Francisco Pereira dos Passos, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Angelim dos Santos, Francisco José de Oliveira, Georgina Vasconcelos Pereira, Guiomar Lobato Benjamin, Honório Furtado Pereira, Honório dos Santos Monteiro, Iraides Martins da Silva, Irene Vasconcelos da Silva, Isabel da Silva Dias, Iracy Maciel de Brito, Isaura Rabélo da Silva, José Maria da Silva, Julieta do Nascimento Dias, Juvenal Rodrigues, João Drago Félix, João Monteiro Carvalho, João Martins Cardoso, João Teles Alves, Jucy Vieira de Melo Nunes, João de Nazaré Soares, José Monteiro Carvalho, João Coelho Viegas, Joaquim Corrêa Guedes, José do Amaral Furtado, José Pereira da Cruz, José Xisto da Silva, José Dias Botelho, Jacira da Silva Cravo, Justino Angelim dos Anjos, José Isaías de Oliveira, Leandro Ribeiro Pinto, Lucimar Paula Magno, Lucila Corrêa Miranda, Leonor Alves Paiva, Laudina Santos de Sousa, Lucila de Sousa Teles, Luiz Otávio Pinheiro dos Anjos, Laurinda Rocha Piedade, Laureno Pereira de Sousa, Manoel Lopes Pereira, Mirta Saralva do

Nascimento, Manoel Ribeiro de Lima, Manoel Miranda Margalho, Marcos do Nascimento Barbosa, Maria Joana Espírito Santo, Maria Madalena Freitas, Mário Ramos de Moraes, Maria do Nascimento Barbosa, Marina Ferreira da Costa, Maria da Conceição Freitas Pereira, Manoel Vieira Valente, Maria Machado Magno Fernandes, Maria de Belém Cordeiro Facunery, Manoel Almeida de Sousa, Manoel Higino da Silva, Maria Zilda Cordeiro Facunery, Maria Luiza Pantoja, Maria de Nazaré Damasceno Monteiro, Manoel Ribeiro dos Anjos, Manoel

Sinfloriano Malcher, Maria José de Sousa Moura, Maria Alves de Lima, Maria de Belém Costa, Maria Paulina Vieira, Maria do Espírito Santo, Manoel Corrêa Leal e Maria dos Prazeres Nonato. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta-déste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Daí e passado nesta cidade de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1954.

Odón Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL
3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3º. pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. promotor público, foi denunciado Nelson Ubiratan da Rocha, baiano, de 49 anos de idade, viúvo, enfermeiro, de residência ignorada, como inciso nas sanções punitivas do art. 155, parte geral do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.
(G — 12|8|54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL
3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3º. pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. promotor público, foram denunciados Edneiino Lopes Sampaio e Pedro Barbosa da Silva, brasileiro, casado, de vinte e seis anos de idade, braçal, residente à rua Dr. Freitas, 24, (bairro da Sacramenta), como incisos, o primeiro, nas sansões do art. 180 do Código Penal, e o segundo, nas do art. 155 do mesmo Código. E, como o segundo denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente dital, para que o mesmo, compareça a esta Pretoria, no dia 23 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.
(G — 12|8|54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL
3ª. Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3º. pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3º. promotor público, foi denunciado Reinaldo da Silva Cardoso, paraense, solteiro, de trinta e quatro anos de idade, carpinteiro, residente à Cesário Alvim, s/n, como inciso nas sansões do art. 217 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 24 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 7 de agosto de 1954.
Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

José Maria Machado, pretor.
(G — 12|8|54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Sec-

ção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Maria Bitencourt Alves da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Travessa Apinagés n. 181.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.
(T. 8716 - 12, 13, 14, 15 e 17|8|54)

JUÍZOS DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 40 dias O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, juiz de direito da 6ª. vara cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Julião Honório Corrêa de Miranda, o terreno sito nesta cidade, à Trav. 25 de Setembro — Bosque — Quart. n. 15, medindo 71,50m de frente por 154,00m de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos osuros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1953 um total de Cr\$ 94,00, inclusive muita como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casada for, para todos os términos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicado, tudo com a condensação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessio, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Términos em que, P. e E. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1954. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 8 de fevereiro de 1954. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros ou sucessores do suplicado Júlio Honório Corrêa de Miranda, citados para no prazo de 40 mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1954. Eu, Reimundo Nonato Trindade Filho, escrevendo juramentado o dactilografiei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnani de Moura Monteiro Lopes.

(T. — 8592 — 12|8|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.458

ANO III

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Rui Parijós, Sandoval Oliveira, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha. O senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxarodo e Elísio Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Obidos, consultando esta Casa sobre assuntos pertinentes àquela Câmara; telegrama do senhor Café Filho, respondendo o telegrama desta Assembléia sobre a verba destinada ao Serviço Especial de Saúde e ofício do Senhor Governador do Estado, encaminhando as razões do voto ao projeto de lei número trinta. Iniciada a hora do Expediente, usou da palavra o senhor deputado João Menezes, que apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao Senhor Ministro da Fazenda, não permitir a majoração da correção nas Boladas de Valores do País. Seguiu-se o senhor deputado Wilson Amanajás, encaminhando à Mesa uma notícia publicada pela imprensa, sobre o terreno denominado "caicalinho", para ser anexado ao projeto de lei de sua autoria, autorizando a desapropriação daquele terreno; ainda com a palavra, apresentou três requerimentos; primeiro solicitando seja encaminhada a verificação das condições do grupo escolar de Coacáçao do Araguaia; segundo: para que seja solicitado ao Senhor Ministro da Educação, ditar o nosso Estado de maior número de cursos supletivos e às bancadas paraenses no Senado e Câmara Federal, assim de incluiram no orçamento da União, maiores dotações para cursos de alfabetização de adultos, e verbas para auxílio à Escola de Educação de Córcega, nesta cidade e ao Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba; terceiro: no sentido de ser solicitada à bancada paraense no Senado, a apresentação de emendas ao orçamento da União destinados à construção de um porto de pesca e um muelle para os pescadores, em Abaetetuba. Encerrada a verificação das emendas e prosseguimento dos trabalhos, foi verificada falta de número regimental, houve a votação de adiamento, houve venda de bilhetes, depois de colherem os bilhetes para a sessão seguinte, e, no final, os números e dezentes e quarenta e dezentes e seis e, durante o intervalo, encerrado a sessão, e, logo após, às horas e cinquenta e seis e meia, aberto o voto para a votação da emenda, que foi aprovada, e, para o dia imediato, à hora re-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Acindino Campos, Célio Lobato, João Menezes, Rui Parijós, Sandoval Oliveira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Romeu Santos, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins secretariado pelo senhor deputado Elísio Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu inicio aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: três ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando os projetos de lei que abrem créditos para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Contribuições Para Previdência", subconsignação "Despesas Diversas"; e para auxílio à Quarta Conferência Nacional da Borracha; e respondendo ofício número trezentos e cinquenta e quatro, desta Assembléia; ofício do senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que o assunto referente ao ofício número trezentos e trinta e nove, desta Casa, foi devidamente anotado para futura providências; e ofício da Câmara Municipal do Guama, comunicando instalação de seus trabalhos. O único orador da hora do Expediente foi o senhor deputado José Maria Chaves que analisou minuciosamente o ofício enviado a esta Assembléia pelo senhor Governador do Estado, em resposta ao requerimento para que fossem remetidas a este Poder, cópias dos processos relativos à concessão do encrédito de castanhais, criticando o senhor General Zácarias de Assumpção e rebatendo as palavras contidas no documento citado referente a sua pessoa. Como não havia sua pessoa, o senhor presidente da Assembléia embaixou para a tribuna a parte da Ordem do Dia, e imediatamente deixou-se usar da palavra nest parte da sessão, o senhor Presidente anunciou a segunda parte da Ordem do Dia, coloca-

do em discussão a redação final do projeto sobre a lei de terras. O senhor deputado João Menezes fez algumas observações a respeito de emendas do senhor deputado Pedro Carneiro; e o senhor deputado Ferro Costa propôs que a matéria fosse distribuída, em avulsos, entre os senhores deputados e adiada a discussão, no que foi atendido pela Presidência. Em seguida, foi encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de quorum, dos seguintes projetos de lei: em terceira discussão: o que converte a licença especial em prêmio pecuniário; e o que cria, no Quadro Único do Funcionalismo Estadual, um cargo de professor padrão P. Em segunda discussão: o que dá nova redação aos artigos cento e doze e cento e vinte e cinco da Constituição do Estado; e o que abre crédito para instalação e funcionamento da Escola Normal Regional de Breves. Pedindo o a palavra, pela ordem, o senhor deputado Ferro Costa encaminhou à Mesa o processo número trezentos e quatro, depois de prestar esclarecimentos sobre o andamento do mesmo na Comissão de Constituição e Justiça. Anunciada a continuação da primeira discussão do projeto de lei que dispõe sobre a restruturação do quadro de funcionários do Estado, o senhor deputado José Maria Chaves concluiu os

seus argumentos a respeito do assunto, iniciados na sessão anterior. A essa altura assumiu a direção dos trabalhos o senhor deputado Silvio Meira e em seguida, usou da palavra o senhor deputado João Menezes, manifestando-se sobre a matéria em discussão, não concluindo o seu discurso por haver sido esgotada a hora regimental; o orador ficou inscrito para continuar na sessão seguinte. Solicitando a palavra, os senhores deputados Humberto Vasconcelos e Wilson Amanajás encaminhou à Mesa, respectivamente, dez e uma emendas ao orçamento do Estado para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou em pauta, para a sessão seguinte, os processos números cento e trinta e nove, duzentos e trinta e dois, trezentos e um, duzentos e trinta e três, duzentos e cinco, cento e trinta e seis, duzentos e três e encerrou a sessão, às dezenesse horas e quinze minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental. Foi então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(aa.) Augusto Pereira Corrêa, Presidente — Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 105.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (22), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Elmíro Gonçalves Nogueira, Mario Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frada e presença do sr. Procurador, Dr. Gerílmo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente constante de: ofício n. 145, de 1-3-54 do sr. Miguel José Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, encaminhando a verba assumido o cargo de prefeito: ofício n. 145, de 1-3-54, do sr. Antônio Fernandes Penna, Presidente da Câmara Municipal de Breves; ofício n. 23, de 15-7-54, do sr. Martiniano de Albuquerque Ladeira, Presidente da Câmara Municipal de Baião; ofício n. 2374, de 28-7-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Roberto de Vasconcelos Tavares, para prestação de serviços como servente das escolas reunidas do Município de Baião (Processo n. 421); ofício n. 272, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Albuquerque Aranha, Secretário

Presidente da Assembléia Legislativa; circular de 2-8-54, do sr. José de

DIARIO DA ASSEMBLEIA

2

metendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes cidadãos — Raimundo Maia da Silva, Valdemar Teixeira e Elizeu Vieira de Souza, todos para os serviços de Guarda Civil de terceira classe (Processo n. 424) e de Joaquim Matos de Barros, para os serviços de Escriturário do DES (Processo 425); ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Angelina Pitta Vieira, para desempenhar as funções de Escriturário no Departamento de Pessoal (Processo n. 426); ofício n. 730, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ov. 427; ofício 728, de 4-8-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o G

ainda apresentado a devida apresentação de contas. O DER tem dado satisfações constantes e justificado porque a sua prestação ainda não chegou a este órgão. É um caso excepcional, dai dever o Tribunal aguardar a solução final, com a remessa dos autos, pois, desde abril, o diretor do DER se justifica plenamente".

A proposta do sr. ministro

Elmiro Gonçalves Nogueira foi unanimemente aceita pelo plenário.

Quanto a petição de Miguel

Silva de Melo, chefe de Secção

do Tribunal, foi deferida, justificando-se as suas faltas, indicando o referido funcionário sujeito, porém, a uma inspeção de saúde, para efeito de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 36, do Regimento Interno, que determina: "Os funcionários que faltarem ao serviço por motivo de molestia, além de 5 dias, serão levados à exame de saúde, na Repartição competente".

Exgotado o expediente, é anunciado o julgamento do processo n. 354, referente ao ofício n. 3.136, de 28-6-54, do sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e as seguintes pessoas: Alice Cabral Miranda, para inspetora de alunos; Francelina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, Clara de Souza Barbosa, para serventes do grupo escolar da capital, tendo como relator o sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, que diz: "O processo n. 354, encerra um ofício da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alice Cabral Miranda, inspetora de alunos; Francelina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva, Clara de Souza Barbosa, para serventes do Grupo escolar da capital. Os contratos estão revestidos das formalidades legais. A cláusula terceira dá a remuneração de serviço de ... Cr\$ 640,00 mensais, inferior à mínima para cargo idêntico no Quadro do Pessoal Fixo. O prazo de duração do contrato é de 1-2-54 a 30-6-54 para Francelina de Souza Gomes e Maria de Lourdes Corrêa da Silva, e para Alice Cabral Miranda e Clara de Souza Barbosa, de 1-2-54 a 31-12 do corrente ano. A Seccão de Despesa, cumprindo a Resolução 798, de 30-3-54, deste plenário, informa que há o saldo para fazer face a esta despesa de Cr\$ 32.640,00".

A seguir, o dr. procurador tem a palavra e diz: "Os contratos ora em exame e contidos no presente processo, foram celebrados, como se vê, entre o Governo do Estado e Alice Cabral Miranda, Francelina de Souza Gomes, Maria de Lourdes Corrêa da Silva e Clara de Souza Barbosa, sendo a primeira para o desempenho das funções de "Inspetora de Alunos" e as demais para as de "Serventes" do Grupo Escolar da Capital. Os referidos contratos, dois dos quais já expiraram a sua vigência (os referentes a Francelina de Souza Gomes e Maria de Lourdes Corrêa da Silva) estão em perfeita consonância com as normas e requisitos necessários à sua validade. Assim é que, em suas cláusulas, estabelece o prazo de sua duração, a verba orçamentária por onde correrá a despesa, a remuneração atribuída aos contratados e a declaração de que os contratados elegem o fôro desta Capital como o competente para dirimir qualquer questão que possa ser suscitada na execução dos mesmos contratos. Por estes fundamentos, e tendo em vista, ainda, a informação da Seccão de Despesa deste Tribunal, opino pelo deferimento do registro dos respectivos contratos, para que produzam os seus legais efeitos".

Sobre o ofício n. 277/54, de 9-7-54, do sr. Diretor do DER (Doc. protocolado sob o n. 413, fls. 68, livro 1), o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a palavra, propõe que seja o mesmo junto ao ofício anterior de n. 158/54, de 30-4-54 (Doc. protocolado sob n. 223, fls. 50, livro 1) e aguarde a chegada dos autos do processo de prestação de contas porque "há de vir o instante em que o Tribunal será compelido a chamar todos aqueles que, recebendo subvenções ou auxílios do Governo, não tenham

O sr. ministro presidente concede a palavra ao ministro relator, para dar o seu voto: "Estando perfeitamente legais todos os contratos ora em julgamento, defiro o registro".

É anunciada a votação.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Desse forma, foram unanimemente registrados os contratos constantes do processo 354.

Após, é anunciado o julgamento do processo 365, constante de ofício n. 594, de 8-7-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo acompanhado do respectivo decreto da aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, lotada no Instituto de Educação do Pará.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao relator, sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que faz o relatório. "O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Estado do Interior e Justiça, em ofício de 8 de julho último, remeteu a este órgão, para efeito de exame e registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, e 23, inciso II, do decreto governamental referente à aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos catedrática, em disponibilidade de Instrução Moral e Cívica, padrão P, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, antiga Escola Normal. O título de esclarecimento, para melhor orientação dos nobres julgadores, relaciono, sucintamente, a atividade funcional da beneficiária. Ela a sequência das suas várias nomeações: a 30 de janeiro de 1920, professora do Orfanato Municipal, passando a servir, de 3 de julho de 1924 em diante, à disposição do Governo do Estado, que a designou professora, em comissão, de Instrução Moral e Cívica na Escola Normal, atual Instituto de Educação do Pará; a 4 de dezembro de 1930, passou a ocupar, efetivamente, essa cadeira, consoante o respectivo decreto; a 11 de julho de 1948, por ter sido extinta a cadeira de Instrução Moral e Cívica, em consequência de reforma implementada no Ensino Normal, foi posta em disponibilidade, com fundamento no art. 186, inciso II, do decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, e no parágrafo único, art. 189, da Constituição Federal em vigor. Permaneceu no magistério público de 30 de janeiro de 1920 — data inicial de seu labor — até 25 de junho do corrente ano (1954), quando foi aposentada, estando incluído nesse período o tempo que passou em disponibilidade o que recuperou, por duas vezes, em virtude de reintegração. São decorridos, como é fácil verificar, mais de 34 anos, que se elevam a mais de 37, pelo acréscimo de 18 meses de licença prêmio não gozada, de acordo com o art. 7º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948. É de salientar, ainda, com intuito elucidativo, que a professora catedrática Naide Alby de Vasconcelos representou o Estado perante os seguintes congressos: 5.ª Conferência Nacional de Educação, na Capital do Estado do Rio; Pan-Americanos de Geografia e História, na Capital da República; e Convênio Cinematográfico de Fins Educativos, também na Capital da República. O decreto de aposentadoria assim está redigido: "O Governador do Estado resolve, de acordo com o disposto no art. 158 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aposentar, nos termos do art. 191, § 1º, da Constituição Federal e art. 162 da mesma Lei, combinado com o art. 2º da Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. Naide Alby de

Vasconcelos, professor catedrático, padrão P, da Cadeira de Instrução Moral e Cívica, do Quadro Único lotada no Instituto de Educação do Pará, em que se acha em disponibilidade, percebendo nessa situação os proveitos integrais do cargo, acrescido de 20%, num total de ... Cr\$ 74.520,00, anuais, já incluída a quota correspondente a regência de turmas suplementares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954. — (as.) General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção — Governador do Estado, e José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura".

Pormenorizo, a seguir, os fundamentos citados no texto dêsse ato governamental. A lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", art. 158, preceituia: "O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado, obedecendo à regulamentação devidamente estabelecida". A lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, dispõe: "O funcionário que conta 35 anos de serviço".

O art. 162, da citada lei n. 749 consigna: "O funcionário que conta 35 anos de serviços terá o provimento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração". A lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, cujo art. 2º foi invocado, tem na íntegra, esta redação: "Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. Dispõe sobre a aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º — Para efeito do cálculo do quorum da aposentadoria dos professores catedráticos do ensino secundário e superior, será considerada, além da remuneração da catedra, a média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turmas suplementares daquela.

Art. 2º — Terá direito ao cômputo do prazos máximos permitidos na legislação em vigor o professor aposentado por motivo de molestia grave definida em lei ou pelo decurso de mais de trinta e cinco anos de serviço público. Art. 3º — Gozarão dos benefícios previstos nesta lei os professores já em inatividade, desde que requeiram ao Chefe do Executivo a revisão das respectivas aposentadorias, dentro do prazo de cento e vinte dias. Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Isidro do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1953. — (as.) General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção — Governador do Estado, José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Economia e Finanças, e José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura".

Quanto ao cálculo da aposentadoria, seriam arbitrados os respectivos proveitos, os quais apresentam a seguinte demonstração: "Exmo. Sr. Secretário de Estado do Rio, na Capital do Rio, em virtude dos despechos de V. Excia., procedeu ao cálculo para a aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, de acordo com o art. 2º da Lei n. 759, de 31-12-53 — 135 horas a Cr\$ 30,00 — ... Cr\$ 4.050,00 — Total Crs 6.120,00. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus proveitos de elevada estima e distinta consideração".

(a.) Waldemar de Freitas Ribeiro — Diretor do Instituto de Educação do Pará. Amplio a informação, dizendo que a base de 135 horas mensais, a razão de Cr\$ 30,00 por

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

3

hora, consta expressa na Portaria n. 501, de 19 de maio de 1952, oriunda do Ministério de Educação. A Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registra, na verba Secretaria de Estado de Finanças, sob a rubrica Instituto de Educação do Pará, Tabela n. 68 "Pessoal Fixo" padrão P, 19 professores a Cr\$ 21.600,00, por ano ou Cr\$ 1.800,00, por mês, cada um. Podem os srs. ministros com os elementos aqui concatenados, que formam o Relatório, julgar a referida aposentadoria".

O dr. Procurador, a seguir expõe o parecer: "Consta do presente processo, a aposentadoria de Naide Alby de Vasconcelos, professor catedrático, em disponibilidade, da cadeira de Instrução Moral e Cívica do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará. Pela documentação apresentada e juntado aos autos, está suficientemente provado que a aposentadoria conta mais de 35 anos de magistério público estadual, razão porque a sua aposentadoria fôrã decretada com os vencimentos integrais do cargo e acrescidos de 20% ex-vi do art. 191, § 1º da Constituição Federal e 162 dos Estatutos. Quanto a "quota correspondente à regência de Turmas Suplementares", aludida no Decreto de fls. do Chefe do Executivo, parte final, encontra apoio no que informa o sr. Diretor do Instituto de Educação do Pará, segundo o ofício de fls. 6 o obedece ao que dispõe o art. 2º da Lei 759, de 31 de dezembro de 1953: "Terá direito ao cômputo de pro labore máximo permitido na legislação em vigor o professor aposentado por motivo de moléstia grave definitiva em lei, ou pelo decorso de mais de trinta e cinco anos de serviço público". É fóra de dúvida, portanto, a legalidade da aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos, de maneira porque se acha contida no Decreto governamental. Assim, opinamos pelo deferimento do seu registro nesta Corte de Contas do Estado. É o parecer".

É dada a palavra ao ministro relator, que profere o seu voto: "O ato do Governo vai ser examinado, com os elementos fornecidos no Relatório, através de cinco prismas distintos. Eles: I — O fundamento da aposentadoria concedida a professora Naide Alby de Vasconcelos, catedrática de Instrução Moral e Cívica, padrão P, Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, que se achava em disponibilidade, e, de fato, o art. 191, § 1º da Constituição Federal? II — a contagem do tempo de serviço e a regência de turmas suplementares são, também, objetos do julgamento que a este Plenário compete fazer? III — Tem a beneficiária direito aos 20% sobre os vencimentos da catedra, como prevê o art. 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953? (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios)? IV — é lícito conceder-lhe as vantagens da lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953? V — Estão certos os proventos lhe fôram atribuídos de Cr\$ 74.520,00, por ano, ou ... 6.210,00, por mês? Para melhor compreensão das respostas, o estudo abrange os cinco aspectos do processo, tendo cada um rubrica própria. Começemos. I — Art. 191, § 1º, da Constituição Federal. A Carta Magna paraense, no art. 119, conferiu "aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios todos os direitos consagrados na Constituição Federal e impôs no art. 122: "A Assembleia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras establecidas na Constituição Federal e nesta Constituição". Na Constituição Federal, a matéria sobre aposentadoria está subordinada, entre outras, às seguintes

normas: Art. 191 — O funcionário será aposentado: I — por invalidez; II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade, § 1º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço". Art. 192 — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria". Tendo a Constituição parcene mandado observar, na elaboração do Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, as regras estabelecidas na Constituição Federal, consoante o art. 122, após ter assegurado, ..., aos funcionários públicos civis e militares todos os direitos consignados naquela Constituição, é claro que o citado Estatuto, convertido na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, deveria ter respeitado, integralmente as linhas mestras adotadas, quanto à aposentadoria, na Carta Magna Brasileira. Diz, entretanto, o art. 159, do aludido Estatuto: "O funcionário será aposentado: I — compulsoriamente, ao completar 70 anos de idade; II — a pedido, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar 65 anos de idade, tratando-se de funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário ou superior; III — por invalidez ou incapacidade definitiva para a função pública. Como se vê, a lei n. 769, suprimiu, indevidamente, o direito que a Constituição Federal conferiu ao funcionário, e Constituição Estadual retificou, para solicitar a sua aposentadoria aos 35 anos de serviço. Apesar, no art. 162, fixando vantagens pecuniárias, estatuiu: "O funcionário que contar 35 anos de serviço terá o provento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração". É digna de referência esta mais do que irregularidade cometida no Estatuto que se condensa na lei n. 749: criou, sem amparo na Constituição Federal, desvirtuando o § 4º do art. 191, o direito do funcionário ocupante de cargo efetivo no magistério primário, secundário ou superior pedir a sua aposentadoria, quando contar 30 anos de exercício efetivo ou completar 65 anos de idade, e aboliu totalmente a faculdade concedida ao funcionário de qualquer categoria para requerer a aposentadoria aos 35 anos de serviço. Em face do exposto, o fundamento legal da aposentadoria concedida a professora catedrática Naide Alby de Vasconcelos só poderia ser aquele que o decreto governamental invocou: art. 191, § 1º da Constituição Federal. II — Contagem de tempo de serviço e turmas suplementares. Não compete ao Plenário deste Órgão interferir na contagem do tempo de serviço, nem apurar as turmas suplementares regidas num período já distante, afora, portanto, da atual órbita fiscalizadora. Se a professora Naide Alby de Vasconcelos foi posta em disponibilidade a 11 de julho de 1948, é lógico que os três últimos anos em que pôde ter lecionado turmas suplementares antecedem aquela data. O Tribunal exerce a sua ação fiscalizadora com base nas especificações orçamentárias restritas à atividade inicial. Já tive ensejo de mostrar, relatando outros processos, que o Tribunal de Contas da União também reconheceu fundir à alçada de seu julgamento a contagem de tempo de serviço. Não constituem, por conseguinte, objetos deste julgamento a contagem do tempo de serviço e a regência de turmas suplementares atribuídas à beneficiária. III — Art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios). O fato de ter sido decretada à aposentadoria com fundamento na Constituição Federal não impede que o funcionário receba os benefícios previstos no seu Estatuto. Ficou provado, acima, que a lei n. 749 omitiu a faculdade con-

ferida ao serventuário público, na Carta Magna Brasileira, para solicitar a sua aposentadoria aos 35 anos de serviços. Mas tendo expresso, no art. 162, que o funcionário contando 35 anos de serviços terá o provento de sua aposentadoria acrescido 20% sobre o vencimento ou remuneração, jamais poderá ser negada essa vantagem a quem prove ter direito à mesma. É o caso da professora Naide Alby de Vasconcelos. IV — Vantagens da Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953. São duas as bases de cálculo referente ao quanto da aposentadoria concedida a professores catedráticos do ensino secundário superior: I — remuneração da catedra. II — média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turmas suplementares na mesma catedra. Essa média, porém, atingiria o pro labore máximo conferido na legislação do ensino, desde que o professor aposentado esteja incluído num dos seguintes casos: moléstia grave definida em lei ou mais de 35 anos de serviço público. A professora Naide Alby de Vasconcelos, sendo catedrática e contando mais de trinta e cinco (35) anos de magistério, fez jus a todas as vantagens especificadas na lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, além dos 20% anteriormente indicados. V — Proventos atribuídos. Em confronto com as leis ns. 749 e 759, esta, de 31 e aquela de 24 de dezembro de 1953; a lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, e a Portaria do Ministério da Educação n. 501, de 19 de maio de 1952, que estipula o pro labore máximo das horas extraordinárias, os proventos desta aposentadoria, no valor de seis mil duzentos e dez cruzeiros ... (Cr\$ 6.210,00), por mês, ou setenta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 74.520,00), por ano, estão certos. E o que atesta nos presentes autos a documentação relacionada. O estudo aqui feito — profundo, meticoloso, incisivo — justifica plenamente a concessão do registro a que está sujeita a aposentadoria da professora Naide Alby de Vasconcelos. Este é o meu voto".

O sr. ministro presidente, então anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Por decisão unânime do plenário foi concedido registro à aposentadoria constante do processo 365.

Finalmente é anunciado o julgamento do processo n. 385, referente ao ofício n. 536/54, de 15-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário da Estado de Finanças, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Militão Medeiros Dias, Fiscal, lotado no Matadouro do Maguari.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, diz: "O presente processo n. 385, cepado pelo ofício 536, de 15-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Militão Medeiros Dias, Fiscal, lotado no Matadouro do Maguari. Do processo, como se verifica, consta o decreto governamental nos seguintes termos: "O Governo do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal e art. 162, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Militão Medeiros Dias, ... cargo de Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, nerfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1954". — (aa.) General de Divisão Alexandre Za-

arias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. A aposentadoria, decretada na base do art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 162, lei n. 749, de 24-12-53, é um assunto plenamente conhecido deste plenário, o que torna superflua a citação, ou a leitura do texto dos referidos artigos, uma vez que no processo há pouco examinado e julgado por este plenário já foram citados os artigos da Constituição e da lei 749, pelo sr. Ministro Presidente. A Secretaria de Finanças fez juntada, no corpo do processo, de duas certidões, uma emanada do Matadouro do Maguari, de onde se verifica que o mesmo conta 20 anos, 4 meses e 2 dias de exercício prestado naquela Repartição pública, e outra da Prefeitura de Belém, onde se vê que prestou 19 anos, 10 meses e 8 dias, num total de 41 anos, 4 meses e 23 dias de serviços prestados ao Estado. É este o relatório".

O procurador, com a palavra, manifesta o parecer: "O Governo do Estado aposentou o sr. Militão Medeiros Dias. O presente processo, encaminhado a este Tribunal, para efeito de registro, pelo sr. Secretário de Estado de Finanças, versa a respeito da aposentadoria de Militão Medeiros Dias, no cargo de Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Matadouro "Maguari". A mencionada aposentadoria, como se vê, fôrã concedida ao ditto funcionário com os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% sobre os mesmos, uma vez que o aposentado contava mais de 35 anos de serviço público. São de todo procedentes as razões do parecer do sr. Diretor do Departamento do Pessoal, à fls. 14, concluindo pela decretação da aposentadoria em apreço. Com efeito, provado como está no presente processo, o tempo de serviço público do aposentado, que vai além de trinta e cinco anos (v. as certidões das fls.), a sua aposentadoria com os proventos integrais do cargo e mais 20% sobre os mesmos, obedece as disposições legais, contidas, respectivamente, nos artigos 191, § 1º e 162 da Constituição Federal e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Atendendo as razões acima expostas, opinamos pelo deferimento do registro solicitado. É o parecer, S. M. J".

O sr. ministro Mario Nepomuceno de Souza, tem a palavra, e vota da seguinte maneira: "Com a exposição feita através do relatório, adicionado ao ponto de vista do ilustre sr. dr. Procurador, juridicamente nada mais me é imperativo do que deferir o pedido da aposentadoria, objeto, do presente processo".

O Sr. ministro presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Eimiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, acompanhando o voto do relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Unanimemente foi registrada a aposentadoria constante do processo 385.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e vinte (10:20) horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal, ie. Conselho do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 6 de agosto de 1954

(aa.) Benedito de Castro Frade.
Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.